

**Processo n.:** @PPA 20/00752173

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão em nome de Marlise Rieck da Silva

**Responsável:** Kliwer Schmitt

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 2222/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte em favor de Marlise Rieck da Silva, em decorrência do óbito de Sidinei Dorneles da Silva, servidor inativo da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor, matrícula n. 161948-9-01, CPF n. 272.254.450-49, consubstanciado na Portaria n. 201/IPREV/2020, de 28/01/2020, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, ao Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI - e ao Gabinete do Conselheiro-Substituto Cleber Muniz Gavi.

**Ata n.:** 47/2023

**Data da Sessão:** 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC